



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 723/00

Autoriza o Prefeito Municipal de Mirabela-MG a doar terreno para implantação de empresa e contém outras providências...

O povo do Município de Mirabela-MG por seus representantes na Câmara Municipal **aprovou** eu Fábio de Jesus Ribeiro Silva sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a doar terreno ao **Sr. Manoel Silvio Borges de Aquino**, para instalação de Oficina Mecânica, inscrita no CNPJ 00.940.667/0001-74.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo 1º desta Lei fica localizado em área adquirida do Sr. João Veloso de Aquino.

Art. 3º - A área a ser doada é de **1.000 M2 (Hum mil metros quadrados)**.

Art. 4º - O prazo para instalação da referida empresa é de **12 (doze) meses** e o não cumprimento deste artigo ou o fechamento da empresa, automaticamente o terreno voltará a pertencer a Prefeitura Municipal de Mirabela-MG.

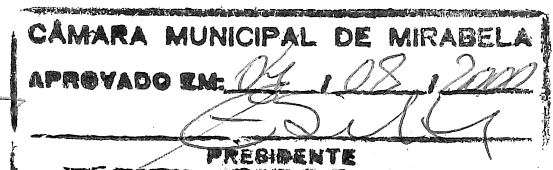
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela-MG, 04 de agosto de 2.000.

Fábio de Jesus R. Silva
PREFEITO MUNICIPAL
MIRABELA-MG

Fábio de Jesus Ribeiro Silva
Prefeito Municipal
Mirabela-MG



Dirceu Couto de Oliveira
Secretário Municipal